



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 279/2026 –
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **MERCOSUL VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.298.672/0002-18, representado por Fernando Genovez Junior, CPF: 041.318.939-24, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, Veículo, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
006	Veículo Marca Toyota, Modelo Corolla Altis Premium 2.0, Ano 2026 modelo 2026, Veículo zero quilometro. Motor 2.0 Dual VVTi – 16v Flex Dynamic Force; Desempenho: Potência de 175CV a 6.600 rpm e Torque de 21,3 kgfm a 4.400 rpm. Transmissão: Caixa de câmbio CVT Automática 10 velocidades. Direção elétrica com regulagem de altura e profundidade. Freios: Disco dianteiros e traseiros ventilados. Airbags frontais (dois): um para o motorista e um para o passageiro. Airbg de joelho: (um) para o motorista. Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura. Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura. Assistente de subida (HAC), Bloqueio automático de tração, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos, pré-tensionador e limitador de força, Cintos de segurança traseiros de 3 pontos, Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC), Controle eletrônico de tração (TRC), Imobilizador, Luz auxiliar de freio em LED (Brake Light), Luz de condução diurna (DRL), Luz de frenagem emergencial automática, Sensores de estacionamento dianteiros	Unid. Toyota Corolla Altis Premium 2.0	01	R\$ 206.119,00	R\$ 206.119,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(2) e traseiros (4), Sistema de freios ABS com assistência de frenagem de emergência (BAS), Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem), Sistema de alarme com travas elétricas, acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das portas, Sistema TSS. 2 entradas USB traseiras (carregamento), 4 alto-falantes e 2 tweeters, Teto solar, Antena integrada no vidro traseiro, ar-condicionado digital automático Dual Zone com sistema S-Flow, com acabamento na cor preta, e duto traseiro, Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento, banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação. Banco traseiro bipartido/rebatível, banco traseiro com descanso-braços central e porta copos, computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de 12,3" de alta resolução), Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento), modo de seleção de condução Sport. Sistema multimídia com tela de 12" sensível ao toque, entrada USB para carregamento, conexão Bluetooth, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema de abertura e fechamento com um toque, Volante com comandos integrados de telefone, áudio e computador de bordo, Câmera de ré: Câmera de visão traseira acoplada à central multimídia.					
--	--	--	--	--	--

Total do vencedor: 206.119,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 049/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 206.119,00 (Duzentos e seis mil, cento e dezenove reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2048 – Aquisição e Manutenção de veículos

449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 09 de junho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

MERCOSUL VEICULOS LTDA
Fernando Genovez Junior

Osmar Jose Pereira

www.ira.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

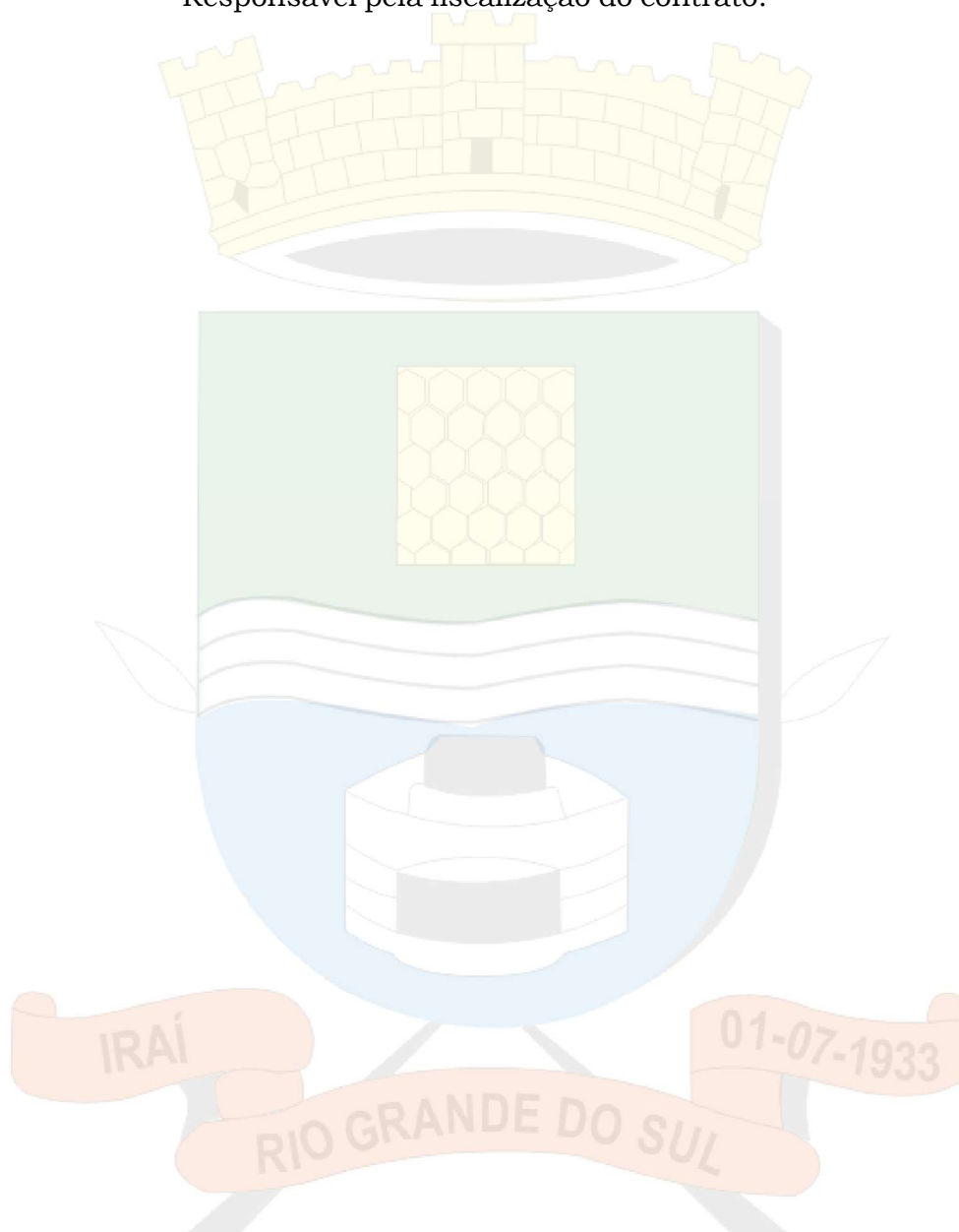
Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:



www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS